

Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA 62/2025 - GAB/RS/DE/RS/PLENARIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA, de 1 de julho de 2025

Nomeia fiscal do contrato decorrente do Processo nº 0520018.00000031/2025-72, Pregão Eletrônico nº 04/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CRMV-RS, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 11, alínea "i", da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992; e

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar a empregada pública a seguir para atuar como fiscal de contrato especialmente designada para esta função para exercer controle e acompanhamento da documentação formal dos contratos firmados com as empresas relacionadas a seguir, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, expediente, copa e cozinha:
- I Anita Indiara Rodrigues Barbosa, matrícula CRMV-RS nº 21;
- II KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 27.403.752/0001-50; MORESCO & ANTUNES LTDA ME, CNPJ 23.468.106/0001-10; SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 09.110.229/0001-53; 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, CNPJ 49.418.054/0001-60.

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação oportuna. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição e pagamento;
- d) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo de 30 dias corridos), garantindo a ampla defesa e o contraditório das alegações que o CRMV-RS lhe imputar.
- e) Tomar conhecimento da legislação e normas internas pertinentes à função de Fiscal de Contrato.
- f) Agir com proatividade quanto aos prazos de vigência do contrato, visando não ocorrer à descontinuidade do serviço, bem como outras questões inerentes ao que foi contratado.
- g) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação às especificações e prazos ali previstos;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.
- § 1º A designação se estende durante o período de vigência do contrato, incluindo eventual prorrogação. Em caso de prorrogação da vigência contratual, deverá ser comunicado ao fiscal a continuidade contratual, com o fornecimento de cópia dos termos aditivos subsequentes.

§ 2º O fiscal poderá ser substituído em suas atribuições, na sua ausência, por sua chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se, dando ciência aos interessados e disponibilizando no Portal da Transparência.

Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira CRMV-RS 12494 Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Antonio Correa Moreira, Presidente do CRMV-RS - FGSUP - PR/RS, em 01/07/2025 11:45:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 468153

Código de Autenticação: bb10de14dd



